



= L E I Nº 1.302 =

DISPONDO SÔBRE: dá nova redação ao § 2º do Artigo 10 da Lei Municipal nº 1262, de 19/12/67.-

WATAL ISHIBASHI, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O § 2º do artigo 10º da Lei Municipal nº 1.262, de 19 de dezembro de 1967, passa a ter a seguinte redação:-

" § 2º - Cada comissão se reunirá, obrigatoriamente, uma vez por mês, a fim de debater e preparar os trabalhos a serem apresentados ao Conselho Municipal de Cultura",

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 15 de julho de 1968

WATAL ISHIBASHI

Prefeito Municipal

PROF. JOAQUIM ANTÔNIO PELEGRINI
Secretário da Educação e Cultura

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

UBALDO GOMES CORRÊA

Secretário do Governo e Planejamento

Registrada e publicada na Divisão de Administração da Secretaria do Governo e Planejamento, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 1968.

LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL
Diretor

m/l/c.

REGISTRADO Nº 135 69
Assinado
Escritório